Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 3.993, de 16 de abril de 2009

Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial adicional no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinado ao pagamento com estadia, inscrições e alimentação, a ser feita pelo menor Lucas Ken Itsi Ono de Camargo, pela sua participação nas competições "All American Karate de Contato" e deverá compor a Delegação Brasileira na categoria infanto-juvenil que representará o Brasil na Costa Rica.

Art. 2º Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:
2 – Executivo
2.1 – Dependências do Gabinete
2.1.4 – Departamento de Esporte e Cultura
33904800 2781200072.022 auxílio financeiro a pessoa física. . . R$ 2.500,00
Total R$ 2.500,00

Art. 3º Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
2. - Executivo
2.1 – Dependências do Gabinete
2.1.4 – Departamento de Esporte e Cultura
0048 2781200071.003 44905100 obras e instalações.R$ 2.500,00
TotalR$ 2.500,00

Art. 4º O pagamento do auxílio será realizado em nome do Sr. Paulo Henrique de Camargo, portador da cédula de identidade RG nº 14.303.418-2, genitor e responsável legal do menor beneficiário.

Parágrafo único. A prestação de contas da importância recebida, com exibição dos devidos comprovantes, será realizada pelo Sr. Paulo Henrique de Camargo, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da data do retorno.

Art. 5º As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 16 de abril de 2009.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal